



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

EDITAL N.º 031/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA e a Comissão Especial do Concurso Público Municipal na Guarda Municipal de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, constantes no Decreto n.º 193/05 de 25 de outubro de 2005.

TORNA PÚBLICO

que se encontram abertas as inscrições para a realização do **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de cargos efetivos de guarda municipal – 3.ª classe na **GUARDA MUNICIPAL DE UMUARAMA** e que se regerá pelas normas e Regulamento Especial do Concurso, conforme segue no presente Edital;

1. DO CARGO, N.º DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:

1.1 O cargo, o quantitativo de vagas, a carga horária, o vencimento inicial e a síntese das atividades constam do quadro abaixo:

Cargo:	- Guarda Municipal – 3.ª Classe
Vagas:	- 18 (dezoito) vagas para o sexo masculino - 04 (quatro) vagas para o Sexo feminino
Carga horária semanal:	- 36 (trinta e seis) horas semanais. - Os Guardas submeter-se-ão a escala de serviço em regime especial, inclusive aos sábados, domingos e feriados nos períodos diurno e noturno, em qualquer lugar do Município.
Vencimento inicial:	- R\$ 689,90 (seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). - Adicional de Risco de Vida no percentual de 33%. - OBS. Durante o curso de Formação, o candidato passa à condição de aluno e fará jus a uma bolsa, no valor de R\$ 413,94 (quatrocentos e treze reais e noventa e quatro centavos), equivalente a 60% do piso básico.
Síntese das	- Os candidatos aprovados que vierem a ser empossados terão as relações

1

Visto: 26/10/2005.

Luiz Alberto Lima
OAB-PR - 9.454
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

Atividades:	individuais e coletivas de serviço regidas pela Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), Lei Complementar n.º 005/91, Regulamento Disciplinar da Guarda e demais regulamentos próprios da Guarda Municipal de Umuarama.
--------------------	--

1.2. São requisitos para o provimento no cargo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o último dia das inscrições;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) possuir Documento Oficial de Identidade e Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF);
- f) ter concluído a oitava série do Ensino Fundamental;
- g) possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categorias A e B;
- h) possuir noções de informática;
- i) ter boa conduta pessoal, funcional e idoneidade moral para o exercício do cargo;
- j) ter boa saúde e aptidão física e mental para exercício do cargo;
- k) não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- l) ter sido aprovado no concurso;

1.3 Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 1.2, serão exigidos no ato da matrícula para o curso de formação de guardas (2ª fase), exceto alínea "l" do subitem anterior.

2. DAS VAGAS

2.1 Durante o prazo de validade do concurso, as vagas que se abrirem, ou que forem criadas, poderão ser preenchidas por candidatos aprovados e habilitados para o cargo, obedecida a ordem de classificação.

2

Visto: 26/10/2005.

Luiz Alberto Lima
OAB-PR - 9.454
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

3.1 Fica reservado aos candidatos inscritos como portadores de deficiência, desde que habilitados para o cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, o correspondente a 1% (um por cento) das vagas ofertadas. (Art. 25 da Lei Complementar n.º 02 de 01 de março de 1991).

3.2 Caso a aplicação do percentual previsto no item 3.1 resulte em número fracionário, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, terão apurada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que são portadores, mediante avaliação por equipe multiprofissional especialmente constituída, nos termos da legislação vigente.

3.4 Na falta de candidatos pretendentes ou aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados com estrita observância da ordem classificatória.

3.5 O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, e, se classificado no concurso, figurará em lista específica.

3.6 Os candidatos que não se enquadrarem como pessoas portadoras de deficiência, conforme o estabelecido na legislação vigente, pela equipe multiprofissional, figurarão na classificação das vagas não abrangidas pela reserva.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e da Lei Complementar Municipal 005/91 das quais não poderá alegar desconhecimento.

2005/09/01, 15h
ATA Nº 005/91
3

VISTO: 26/10/2005.

Luiz Alberto Lima
OAB-PR - 9.454
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

4.2 As inscrições serão recebidas no período compreendido entre os dias 07 e 18 de novembro de 2005, no horário das 08h30 as 11h30 e das 14h00 as 17h00, de segunda a sexta, no Centro Cultural Schubert, à Av. Rio Branco, 3633, em Umuarama, Estado do Paraná.

4.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

4.3.1 Dirigir-se ao local da inscrição constante no item anterior, para retirar a guia de recolhimento da taxa de inscrição;

4.3.2 Encaminhar-se à agência do Banco do Brasil para realização do depósito da taxa de inscrição na conta corrente nº 7330-0 agência n.º 0645-9.

4.3.3 Retornar ao local de inscrição munido da guia de pagamento devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, apresentando o original do documento oficial de identidade para conferência e uma fotocópia frente e verso da mesma, bem como, 02 (duas) fotos 3x4, tiradas de frente e iguais (recentes), quando se procederá a inscrição do candidato ao concurso, mediante o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

4.3.3.1 Considera-se documento oficial de identidade a Carteira ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Polícia Federal ou Estadual, Forças Armadas e / ou Conselho de Fiscalização Profissional;

4.4 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

4.5 Será permitida a inscrição por representante legal habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica, pública ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador;

4.6 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporâneas.

4.7 Será indeferida qualquer inscrição que não preencha os requisitos exigidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

5 DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público para preenchimento dos cargos de Guarda Municipal – 3ª Classe, compreenderá duas fases, ambas de caráter eliminatório:

a) 1ª Fase, compreendendo as seguintes etapas:

1ª etapa - prova escrita;

2ª etapa - exame de saúde e antropométrico;

3ª etapa - exame de aptidão física;

b) 2ª Fase: Curso de Formação de Guarda.

5.2. A prova escrita será elaborada, impressa e corrigida sob a responsabilidade de equipe especialista no ramo. A aplicação do exame de saúde e antropométrico e o exame de aptidão física serão realizados pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação/ Divisão de Esportes do Município de Umuarama. O Curso de Formação de Guarda será realizado pela Guarda Municipal de Umuarama, sob a coordenação geral da Comissão Especial do Concurso.

5.3. Para a realização das etapas e suas respectivas fases constantes do item 4.1, os candidatos serão convocados através de Edital específico a ser fixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Umuarama e publicado no órgão oficial de imprensa do Município de Umuarama.

6 - 1ª Fase/ 1ª Etapa – DA PROVA ESCRITA:

6.1. A prova escrita será realizada em uma única etapa, no dia, horário e local a serem divulgados juntamente com o edital de homologação das inscrições.

6.2. A prova escrita terá caráter objetivo, com 40 (quarenta) questões, em nível de escolaridade de oitava série do Ensino Fundamental, conforme matérias e conteúdos programáticos abaixo:

a) PORTUGUÊS: ortografia; verbo; separação de sílabas; casos elementares de acentuação, crase, concordância nominal e verbal; substantivos e adjetivos, gênero, número e grau; sinônimos e antônimos; numeral: leitura e escrita; compreensão/ aproveitamento de textos, mensagens e avisos.

Handwritten signature and the number 5.

Visto: 26/10/2005.

Luiz Alberto Lima
OAB-PR - 9.454
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

b) MATEMÁTICA: questões e problemas que utilizarão as quatro operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão); frações (representação, equivalência, simplificação, números mistos, operações e problema); números decimais (equivalência, operações e problemas); medidas (comprimento, perímetro e área), tempo; sistema monetário; porcentagem.

c) GEOGRAFIA DO BRASIL: aspectos físicos (relevo, hidrografia, clima e vegetação) das regiões Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste do Brasil; aspectos humano e econômico das regiões Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste do Brasil.

d) HISTÓRIA DO BRASIL: o Brasil Colonial; o Brasil Imperial; o Brasil República; aspectos sociais, políticos econômicos e culturais.

e) CONHECIMENTOS GERAIS (envolvendo questões de nível regional, estadual e nacional): Noções gerais de atualidades, ecologia, economia, literatura e política.

6.3. A prova escrita terá o valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo cada questão 2,5 (dois e meio) pontos, e será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.4. A classificação geral do candidato far-se-á por ordem decrescente das notas finais, separadamente, por sexo.

6.5. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na prova escrita pelo candidato, terá preferência na escolha de vagas:

- a) a maior nota na prova escrita de Português;
- b) a maior nota na prova escrita de Matemática;
- c) a maior nota na prova escrita de História;
- d) a maior nota na prova escrita de Geografia;
- e) a maior nota na prova escrita de Conhecimentos Gerais;
- f) o maior encargo de família;
- g) ser o mais idoso.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EXAMES
PROVA DE ADMISSÃO 2004

11.6

Visto: 26/10/2005.

Lutz Alberto Lima
OAB-PR - 9.454
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

6.6. O candidato deverá se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido da ficha de inscrição, do documento oficial de identidade utilizado na sua inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.

6.7. O candidato, ao ingressar no prédio, deverá dirigir-se à sala em que terá que prestar prova onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

6.8. Não será admitida a entrada, no local de prova, do candidato que se apresentar após o horário estabelecido no edital mencionado no item 5.1.

6.9. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização da mesma fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

6.10. Será eliminado do Concurso o candidato que for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, ou se ausentar do local da prova sem acompanhamento do fiscal, fizer uso de máquina calculadora, telefone celular ou outro equipamento de comunicação.

6.11. A relação dos aprovados na prova escrita será divulgada através de edital, publicado no órgão oficial do município.

7. - 1ª FASE/ 2ª e 3ª Etapas – EXAME DE SAÚDE E ANTROPOMÉTRICO E EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.

7.1 Todas as etapas são sucessivas e eliminatórias:

a) Serão convocados, por edital, para a 2ª e 3ª etapas, os candidatos aprovados na prova escrita, na proporção de 03 (três) candidatos para cada vaga estabelecida no item 1.1 deste edital.

b) Quando da convocação, serão divulgados no Edital os critérios de avaliação, local, data e horário de realização dos exames de cada etapa.

7

N.º 1570. 26/10/2005.

Luiz Alberto Lima
OAB-PR - 9.454
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

- c) Não haverá segunda chamada para as etapas desta primeira fase, nem realização das mesmas fora da data, horário e local estabelecidos.
- d) O resultado de cada etapa será expresso por "APTO" ou "INAPTO".
- e) O candidato que for considerado "INAPTO" em qualquer uma das etapas será eliminado do concurso.

7.2- 1ª Fase/ 2ª Etapa – Exame de Saúde e Antropométrico:

7.2.1 O Exame de Saúde e Antropométrico se destina à constatação, mediante exame clínico e análise dos testes e exames laboratoriais solicitados, de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências da função de Guarda.

7.2.2 Para a realização do Exame de Saúde e Antropométrico, o candidato deverá se apresentar munido do resultado dos seguintes exames, que providenciará às suas expensas:

- a) eletrocardiograma;
- b) raio-X do tórax;
- c) hemograma;
- d) glicemia (jejum);
- e) urina I;
- f) oftalmologia, com laudo;
- g) sorologia para chagas;
- h) V.D.R.L.;
- i) hepatite.

7.2.2.1 Os exames acima deverão ser realizados no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação.

7.2.2.2 Em todos os exames laboratoriais e clínicos referidos no item 6.2.2. deverá constar, obrigatoriamente, o número do Registro Geral (RG) da Cédula de Identidade do candidato, sob pena de inautenticidade e conseqüente eliminação.

8

Visto: 26/10/2005.

Luiz Alberto Lima
OAB-PR - 9.454
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

7.2.3 O Exame de Saúde e Antropométrico será realizado por uma comissão, formada por médicos, nomeada especificamente para este fim e credenciada pela Comissão Especial do Concurso.

7.3 - 1ª FASE/ 3ª ETAPA – Exame de Aptidão Física

7.3.1 O Exame de Aptidão Física tem por finalidade avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente (biologicamente) o treinamento físico a que será submetido no desenrolar do respectivo Curso de Formação de Guarda, bem como as exigências para o exercício do cargo.

7.3.2 O Exame de Aptidão Física será composto dos seguintes testes:

- a) aeróbico (longa duração – corrida de 3.000 metros);
- b) anacróbico (velocidade – 50 metros);
- c) força e resistência (abdominal);
- d) força de membros superiores (flexões na barra), só p/ sexo masculino;
- e) força de membros inferiores (agachamento);
- f) teste de coordenação e agilidade ampla.

7.3.3 Este exame será realizado por uma comissão nomeada especificamente para este fim e credenciada pela Comissão Especial do Concurso.

8. - 2ª FASE – DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA:

8.1 Os candidatos aprovados na 1ª Fase/ 1ª Etapa – prova escrita – e não eliminados nas etapas seguintes, serão convocados para matrícula no Curso de Formação de Guardas Municipais, realizado pela Guarda Municipal de Umuarama, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas a serem providas e dentro dos limites para o sexo feminino e masculino estabelecidos no item 1.1 deste Edital.

8.2 O Curso de Formação de Guarda Municipal terá duração de 90 (noventa) dias e atenderá regulamento próprio, além do presente Edital.

2023/09/01 10:22:27
9

Visto: 26/10/2005.

Luiz Alberto Lima
OAB-PR - 9.454
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

8.3 Para matrícula no Curso de Formação de Guarda Municipal, o candidato deverá comparecer na data, horário e local indicados no edital de convocação e obrigatoriamente apresentar, além dos documentos comprobatórios dos requisitos descritos no subitem 1.2, os seguintes:

- a) atestado de antecedentes, fornecido pela Polícia Federal e Estadual, dos últimos 05 (cinco) anos das comarcas onde tenha residido;
- b) certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar, dos distribuidores cíveis das comarcas em que haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- c) declaração, assinada pelo candidato, na qual esclareça se já foi, ou não, indiciado em sindicância ou inquérito administrativo, protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público ou em profissões liberais.

8.4 O candidato que não atender ao item 7.3 e letras "A a E", será considerado desistente, sendo eliminado do concurso.

8.5 Na hipótese da desistência ou da eliminação dos candidatos convocados para prestar o Curso de Formação de Guarda, serão feitas novas convocações, mediante Editais, para o preenchimento das respectivas vagas.

8.6 O Curso de Formação será avaliado através de provas escritas, com pontuação na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, ao qual será atribuído peso 2 (dois) para a nota final.

8.7 Para ser aprovado no curso de Formação de Guarda, o candidato deverá, concomitantemente:

- a) ter no mínimo 95 % (noventa e cinco por cento) de frequência;
- b) alcançar, no mínimo, em cada disciplina, 70 % (setenta por cento) de aproveitamento;
- c) ser considerado habilitado em conduta e aptidão para guarda.

8.8 A nota final do candidato, após o Curso de Formação de Guarda, será dada pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{TP + 2CF}{3}$$

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA S. JOSE, 100
CEP: 81.001-100 - UMUARAMA - PR

Visto: 26/10/2005.

Luiz Alberto Lima
OAB-PR - 9.454
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

NF = nota final

TP = total de pontos da prova escrita (1ª fase/1ª etapa)

CF = nota obtida no curso de formação.

8.9 O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de Umuarama, mediante edital publicado no órgão oficial de imprensa.

9 DOS RECURSOS

9.1 Quando da realização do concurso ocorrer irregularidade insanável, ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado, terá o candidato o direito de recorrer, por escrito, à Comissão Especial de Concurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato.

9.2 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, devendo constar do mesmo o nome, o número da inscrição e o endereço completo do candidato.

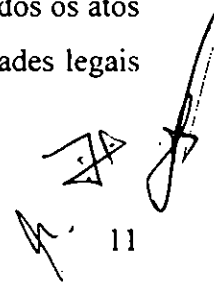
9.3 O recurso interposto fora do prazo estabelecido, bem como aquele que não contenha fatos novos ou que se baseie em razões meramente subjetivas, será liminarmente indeferido.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

10.2 A Administração Pública reserva-se o direito de chamar os aprovados na medida de suas necessidades e disponibilidades financeiras, não gerando a aprovação do candidato o direito de exigir sua convocação por parte do poder Público Municipal.

10.3 Caso seja verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos solicitados neste Edital, terá ele sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além de responder criminalmente por falsidade, dentre outras penalidades legais previstas.


11

Visto: 26/10/2005.

Luiz Alberto Lima
OAB-PR - 9.454
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

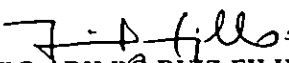
10.4 Os candidatos aprovados que vierem a ser empossados terão as relações individuais e coletivas de serviço regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, Lei Municipal Complementar n.º 005/91, Regulamento Disciplinar da Guarda e demais regulamentos próprios da Guarda Municipal de Umuarama.

10.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado na imprensa oficial.

10.6 Os casos omissos com relação à realização do Concurso serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Umuarama, 26 de outubro de 2005.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração


JOSÉ TEREZIÃO BARROS NETO
Presidente da Comissão Especial
do Concurso

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 28 / 10 / 2005
 DE N.º 7.540
 UMUARAMA, 03 / 11 / 2005
W. Manganothi
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 29 / 10 / 2005
 DE N.º 7.541
 UMUARAMA, 03 / 11 / 2005
W.
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 12 / 11 / 2005
 DE N.º 7.543
 UMUARAMA, 03 / 11 / 2005
W.
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 27 / 10 / 2005
 DE N.º 7.539
 UMUARAMA, 27 / 10 / 2005
ES
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 05/11 / 2005 DE Nº 7.546
 UMUARAMA, 07 / 11 / 2005
W.
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 06/11 / 2005 DE Nº 7.547
 UMUARAMA, 07 / 11 / 2005
W.
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Visto: 26/10/2005

Luiz Alberto Lima
 OAB-PR - 9.454
 Assessor Jurídico